

EDITAL Nº01/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público que no período de **05/04/2018 a 23/04/2018** estarão abertas **inscrições para estudantes interessados em ocupar vaga para estágio** nas repartições públicas municipais nos termos da Lei nº 1.438/14 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 2.790/14, e das seguintes instruções que compõem o presente Edital.

1 - As concessões de estágio ficam limitadas ao número de vagas, conforme tabela abaixo:

ESTAGIÁRIO ESTUDANTE DE:	GRAU	VAGA
Educação	Superior em PEDAGOGIA	05
Turismo	Superior em TURISMO	01

1.1 - O preenchimento da vaga fica condicionado à requisição da respectiva Secretaria.

1.2 - As inscrições deverão ser feitas no Paço Municipal, sito a Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, no balcão do RH, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira.

2 - O interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

2.1 - Estar matriculado e frequentando regularmente curso de ensino superior conforme item 1.

3 - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar uma foto 3x4 e os seguintes documentos:

3.1 - atestado ou certidão de matrícula e frequência, com prazo de validade (30 dias), emitido por estabelecimento de ensino, que mantenha convênio de estagiários com o município;

3.2- no caso do estabelecimento de ensino não possuir convênio firmado com o município, poderá solicitar a celebração desse, que deve ser formalizado no prazo máximo de 30 dias da convocação do interessado, sob pena de perda do estágio;

3.3-Histórico Escolar atualizado;

3.4- cópia do RG e CPF; e

3.5- Certificado de Quitação Eleitoral (para maiores de 18 anos).

4 - Para efeito de classificação dos candidatos a preferência se dará para o estudante que estiver na fase em que se exige o estágio para finalização do curso, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

4.1. - No caso de não haver candidatos que atendam o item anterior, a preferência se dará para o estudante que estiver cursando série mais adiantada, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

4.2. – Fica assegurando 10% das vagas de cada área aos portadores de necessidades especiais.

5 - A concessão do estágio se efetivará com a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Prefeitura, com interveniência do estabelecimento de ensino.

6 - O sistema de estágio será supervisionado e fiscalizado pelo responsável de cada Departamento onde será realizado o estágio ou por Comissão Especial composta por representantes da Prefeitura.

7 - A jornada de atividade em estágio será de trinta (30) horas semanais, compatível com o horário escolar.

8 - O período de estágio será de seis (6) meses, prorrogáveis por iguais períodos, não devendo ultrapassar 02 (dois) anos.

9 - Extinguir-se-á o estágio em seu termo ou antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

9.1- reincidência de faltas não justificadas;

9.2- inadaptação do estágio ao setor;

9.3- falta disciplinar;

9.4- abandono do curso, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;

9.5- frequência irregular às atividades escolares, definida como ausência superior a vinte por cento (20%) da carga horária mensal; e

9.6 - a pedido.

10 - O Estagiário perceberá mensalmente uma Bolsa Auxilio no valor equivalente a R\$ - 500,00 (quinhentos reais).

10.1 - O estagiário perde um trinta avos (1/30) por dia de falta não justificada, a critério do representante do setor onde se realiza o estágio.

Pinhalzinho, 05 de abril de 2017.

Benedito Lauro de Lima
Prefeito Municipal